



87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

LEI Nº. 2.418/2023

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, COM O INTUITO DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E ACESIBILIDADE AOS PEDESTRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a instalação de faixas elevadas de travessia de pedestres em frente às escolas do município, como medida eficaz para reduzir a velocidade dos veículos e garantir maior acessibilidade aos pedestres.

§1º. Essas faixas elevadas serão projetadas de forma tridimensional, criando a ilusão visual de uma fileira de blocos de concreto quando vistas de dentro dos veículos, a fim de chamar a atenção dos motoristas e incentivá-los a reduzir a velocidade.

§2º. O propósito dessa ilusão é fazer com que os condutores reduzam a velocidade gradualmente até chegarem mais próximos da faixa, momento em que o efeito tridimensional desaparece e eles se sentem seguros para seguir normalmente.

§3º. Essa ilusão tridimensional será obtida através de pinturas anamórficas, que proporcionam efeitos visuais em superfícies planas, utilizando a perspectiva para tornar a imagem visível apenas de um ponto de vista específico.



88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

§4º. As faixas elevadas serão devidamente sinalizadas, com revestimento diferenciado e cores contrastantes, garantindo melhor visualização pelos motoristas.

Art. 2º. A sinalização será realizada de acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas pelo Departamento de Trânsito -DETRAN.

Art. 3º. O Poder Executivo fica responsável pela regulamentação desta Lei, nos termos necessários para sua implementação efetiva.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, visando prontamente à segurança e acessibilidade dos pedestres em frente às escolas do município.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicado em 30/06/2023
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.645/21